

desde que aquela deliberação seja tomada por unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital social e nela sejam fixados os respectivos termos e condições.

ARTIGO 6.º

Poderão ser feitos suprimimentos à sociedade desde que, por deliberação unânime dos votos representativos da totalidade do capital social, sejam fixados os respectivos termos e condições.

ARTIGO 7.º

1 — A administração e gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, incumbirá a sócios ou não sócios, designados em assembleia geral.

2 — A sociedade obriga-se validamente, em todos os seus actos e contratos, com a intervenção de um gerente.

3 — Fica desde já nomeado gerente o sócio, António de Jesus Ferreira.

ARTIGO 8.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo que estas tenham objecto diferente do seu ou sejam reguladas por leis especiais, podendo ainda integrar agrupamentos complementares de empresas e constituir associações em participação e consórcios.

ARTIGO 9.º

A cessão de quotas, total ou parcial, é livre entre os sócios, mas a cessão a estranhos carece do consentimento da sociedade, que goza de direito de preferência, em primeiro lugar e os sócios não cedentes, em segundo lugar.

ARTIGO 10.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio se a mesma for penhorada, arrolada ou arrestada ou, em geral, apreendida judicial ou administrativamente, ou se, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem o prévio consentimento da sociedade, quando devido.

Disposição transitória

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, ficando a gerência autorizada a celebrar quaisquer negócios jurídicos em nome daquela sociedade, negócios que a mesma assumirá logo que definitivamente matriculada, podendo, designadamente, adquirir equipamentos e veículos automóveis, incluindo por contratos leasing, comprar e tomar de arrendamento imóveis, contrair quaisquer empréstimos e prestar todas as garantias exigidas para os mesmos, ficando a gerência ainda autorizada a levantar, no todo ou em parte, o capital social depositado em nome da sociedade, para pagar os encargos respeitantes àqueles negócios, bem como os respeitantes à constituição e registo da sociedade.

Está conforme o original.

19 de Abril de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Ana Cristina Cachado Nuncio dos Santos*. 2012326374

SOUZILÉTRICA — REFRIGERAÇÃO E ELECTRODOMÉSTICOS SOUSAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova da Barquinha. Matrícula n.º 00026/890810; identificação de pessoa colectiva n.º 502201762; data da apresentação: 30122005.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositadas na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2004.

30 de Dezembro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Ana Cristina Cachado Nuncio dos Santos*. 2012326072

SERAFIM MARQUES & FILHOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova da Barquinha. Matrícula n.º 00192/040716; data da apresentação: 30062005.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositadas na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2004.

27 de Setembro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Ana Cristina Cachado Nuncio dos Santos*. 2012326013

FERNANDO PEREIRA NUNES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova da Barquinha. Matrícula n.º 00018/850816; identificação de pessoa colectiva n.º 501518088; data da apresentação: 15072005.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositadas na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2004.

27 de Setembro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Ana Cristina Cachado Nuncio dos Santos*. 2012326048

LAURINDO DOS SANTOS MITRA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova da Barquinha. Matrícula n.º 00105/961220; identificação de pessoa colectiva n.º 503780626; inscrição n.º 04; número e data da apresentação: 01/050808.

Certifico que, referente à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Facto inscrito: dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 3 de Agosto de 2005.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

27 de Outubro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Ana Cristina Cachado Nuncio dos Santos*. 2012326161

SETÚBAL**ALMADA****EURO-LEME — IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRONTO A VESTIR, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 9429/981106; identificação de pessoa colectiva n.º 504662392; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/061198.

Certifico que entre Clemente Rodrigues Nogueira e Maria de Lurdes Pereira Nogueira foi constituída a sociedade supra referida, cujo contrato é o seguinte:

1.º

Firma

A sociedade adopta a firma EURO-LEME — Importação e Exportação de Pronto a Vestir, L.ª

2.º

Sede

1 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Galileu Saúde Correia, 17-A, freguesia do Pragal, concelho de Almada.

2 — A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3 — É dispensada a deliberação dos sócios para a criação de sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação.

3.º

Objecto

A sociedade tem como objecto o comércio por grosso e a retalho Importação e exportação de artigos de pronto a vestir, homem, senhora e criança, calçado, artigos de couro e acessórios.

4.º

Capital

1 — O capital social é de cinco milhões de escudos e corresponde à soma de duas quotas iguais de dois milhões e quinhentos mil escudos, pertencendo uma a cada um dos sócios.

2 — Cada um dos sócios realizou já em dinheiro metade do valor da sua quota, a parte restante será também realizada numa prestação a efectuar até ao dia 31 de Dezembro de 1999.